



0101

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo TC/17640/2013**CONTRATO N. 004/2014**

*Contrato de fornecimento de **Toner HP Original**, que entre si fazem o Tribunal de Contas/MS e a empresa Art Vídeo Ltda.*

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Av. Des. José Nunes da Cunha, Bloco 29, Parque dos Poderes -- CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **CÍCERO ANTONIO DE SOUZA**, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e a empresa Art Vídeo Ltda, inscrita no CNPJ n. 01.664.764/0001-44, estabelecida na Rua 14 de Julho, n. 1.169, Vila Fortuna, nesta Capital, que neste ato comparece através do Senhor José Aparecido Dourados Vasconcelos, divorciado, empresário, inscrito no RG 088.224 SSP/MS, portado do CPF: 015.142.738-02, residente e domiciliado na Rua Icarai, n. 219, Vila Sobrinho, nesta capital, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam em firmar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

1.1 – Fornecimento de TONER HP ORIGINAL, pelo preço unitário identificado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário
01	26	Toner HP-Q6470A PRETO	340,00
02	22	Toner HP-Q6471A AZUL	340,00
03	22	Toner HP-Q6472A AMARELO	340,00
04	22	Toner HP-Q6473A MAGENTA	340,00
05	04	Toner HP-CE310A PRETO	210,00
06	03	Toner HP-CE311A CIANO	238,00
07	04	Toner HP-CE312A AMARELO	228,20
08	04	Toner HP-CE313A MAGENTA	228,20
09	03	Toner HP-CE410A PRETO	364,00
10	02	Toner HP-CE411A CIANO	504,00
11	100	Toner HP-CE285A PRETO	248,00
12	100	Toner HP-CE278A PRETO	299,00
13	20	Toner HP-CC364A PRETO	658,00

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

14	130	Toner HP-CB436A PRETO	290,00
15	90	Toner HP-CE505X PRETO	640,00
16	80	Toner HP-Q2612A PRETO	268,00
17	05	Toner HP-Q7553A PRETO	350,00
18	07	Toner HP-Q5949X PRETO	700,00
19	10	Toner HP-CB380A PRETO	938,00
20	06	Toner HP-CB381A CIANO	1.490,00
21	06	Toner HP-CB382A AMARELO	1.490,00
22	06	Toner HP-CB383A MAGENTA	1.490,00
23	05	Tambor Impres. HP-CB384A	490,00
24	05	Tambor Impres. HP-CB385A	1.250,00
25	05	Tambor Impres. HP-CB386A	1.250,00
26	05	Tambor Impres. HP-CB387A	1.250,00

1.2 – O Tribunal poderá exigir que a licitante vencedora, no ato da entrega dos produtos comprove a sua originalidade por meio de documento hábil, preferencialmente por meio de Nota Fiscal de Compra ou Declaração fornecida pelo fabricante.

1.3 – O não atendimento dessa exigência, poderá implicar na recusa do recebimento e/ou a sua devolução caso já tenha sido recebido, e também poderá implicar em falta grave sancionável na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.4 – A entrega dos produtos será de forma parcelada de acordo com as necessidades deste Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – do regime de execução

O regime de execução será através de fornecimento de forma indireta, com entrega dos produtos na forma da solicitação pelo TRIBUNAL, em sua sede, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis dessa solicitação.

CLAUSULA TERCEIRA - do preço

O valor deste contrato é de R\$ 285.409,60 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos) que corresponde ao preço total do item vencido pela contratada e constante da planilha de preços apresentada pela licitante e integrante da cláusula primeira;

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUARTA - da forma de reajuste

Os preços contratados não sofrerão reajuste no período de vigência deste contrato, independente de alta nos preços de fornecedores.

CLAUSULA QUINTA - da forma de pagamento

5.1 - O pagamento das faturas mensais será realizado até o dia 12(doze) do mês subsequente ao vencido, através de depósito em conta corrente n. 22644-0 no Banco do Brasil, Agência 3381-2.

5.2 - A CONTRATADA encaminhará ao Departamento de Gestão Financeira do TRIBUNAL, até o dia 30 de cada mês, as faturas relativas ao fornecimento dos produtos solicitados, de forma agrupada, bem como um relatório circunstanciado desse fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - da dotação

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento em vigor com cobertura pela seguinte dotação:

CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA DESPESA	FONTE DA DESPESA
01.032.002.2.011	03.101	3.3.90.30.00	00

CLÁUSULA SÉTIMA - da vinculação

O presente contrato vincula-se ao resultado da Tomada de Preços n. 001/2014, de acordo com o parecer jurídico exarado e a homologação pelo Presidente do Tribunal de Contas, publicado no Diário Oficial Eletrônico e é parte integrante do Processo Administrativo Interno TC/17640/2013.

CLÁUSULA OITAVA - da legislação

Este contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as atualizações introduzidas pelas Leis n. 8.883/94, n. 9.648/98 bem como a Instrução Normativa TC/MS 017/2000 e a Resolução Normativa TC/MS 076/2013.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA NONA - da caução

Nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/93 fica dispensada a caução, mediante fiança bancária, depósito ou até mesmo garantia fidejussória, ressalvado, no entanto, o direito do TRIBUNAL de suspender o pagamento das parcelas mensais e sucessivas, se e quando a despesa não estiver processada e liquidada, nos termos da Lei n. 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA – das obrigações do TRIBUNAL

10.1 – O TRIBUNAL se obriga a realizar os pagamentos na forma estampada na cláusula quinta, item “5.1”, sob pena de arcar com a atualização monetária *pro rata die*, assim como multa de 2% sobre o valor da parcela além de juros de 1% a.m.

10.2 – O atraso no encaminhamento das faturas previsto no item “5.2” isentará o Tribunal do pagamento da atualização e/ou multa constante do item anterior.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - das obrigações da CONTRATADA

Por meio deste instrumento, sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da requisição feita pelo TRIBUNAL;
- b) Encaminhar ao TRIBUNAL as faturas e o relatório de fornecimento de acordo com o previsto na cláusula quinta, sob pena de ser obrigado a abrir mão dos encargos moratórios, previstos no item “10.1”;
- c) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião da licitação, durante todo o prazo de execução do presente contato;
- d) Dar garantia dos produtos pelo prazo de 90 (noventa) dias da entrega e substituir, em até 03 (três) dias úteis, aqueles que eventualmente apresentarem defeitos durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - da rescisão contratual

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas poderá ser rescindido, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da



0105

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Lei Federal 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – do prazo

O presente contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 65, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, desde que dentro dos limites de acréscimos e no interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir possíveis dúvidas, que possam surgir na interpretação das cláusulas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Campo Grande/MS, 28 de fevereiro de 2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Cícero Antonio de Souza – Cons. Presidente



ART VÍDEO LTDA
José Aparecido Dourados Vasconcelos – CPF: 015.142.738-02

Testemunhas:

Nome : _____

CPF: _____

Nome : _____

CPF: _____